



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 005
DE 01 DE MARÇO DE 2.024



“Altera disposições da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia da União e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação do Município será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 01 de março de 2.024

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,
Ilustríssimos Edis,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 005/2024, que “*Altera disposições da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023 e dá outras providências*”.

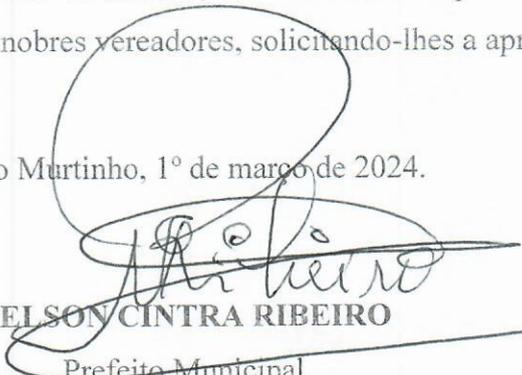
Na data de 02 de fevereiro do corrente ano, todas as contratações de operações de crédito junto a Estados e Municípios que utilizem como garantia recursos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), FPE (Fundo de Participação dos Estados) e/ou ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) foram suspensas, conforme o disposto na Resolução CMN nº 4.995.

Em decorrência dessa nova orientação, é necessário redefinir a operação de financiamento 0623656-22 em curso neste município. Propõe-se nesta oportunidade que a garantia seja alterada para a Aval da União.

Solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis.

Diante destas justificativas, considerando que se trata de autorização que contempla a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Porto Murtinho, 1º de março de 2024.


NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Ofício 033/2024/GABINETE

Porto Murtinho/MS, 1º de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Élbio dos Santos Balta

Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

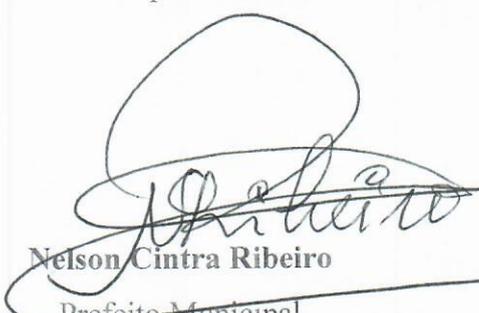
Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação da Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005/2024, que “*Altera disposições da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023 e dá outras providências*”.

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**

Assim, excelências, submetemos o presente projeto à análise dos nobres parlamentares e contamos com a costumeira parceria para vossa aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº <u>24</u>
05 MAR 2024
<u>7:45</u> hs.
Ass: <u>Renan R.</u>